



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTE DOCUMENTO ESTEVE FIXADO
NO QUADRO MURAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO PERÍODO
25/02/14 10:03:14
Jan
ENCARREGADO

LEI N.º 2.094, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera disposições na Lei n.º 1.974, de 30 de abril de 2013, que Cria o Comitê de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município de Palmares do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O inciso I do Art. 2º da Lei n.º 1.974, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – por 4 (quatro) membros do Conselho Municipal de Previdência”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), de 25 de fevereiro de 2014.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maria Paula Lucas
MÁRIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração